



## TERMO ADITIVO

Processo nº 50604.000111/2025-51

**Unidade Gestora:** SR/PE

### **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00152/2022 (SEI Nº [11176001](#)) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A ÁGUA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.892.707/0021-54, doravante simplesmente denominada SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL ou CONTRATANTE, Superintendente Regional do DNIT/PE, Sr. Leandro Miranda Teixeira, portador da Carteira de Identidade nº 6\*\*\*728 emitido por SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.\*\*\*.\*\*\*-94, nomeado através da Portaria nº 3684, publicada no DOU de 30/06/2022, assinada pelo Sr. BRUNO LEZAN BITTENCOURT, portador da Carteira de Identidade nº 4\*\*\*085-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.\*\*\*.\*\*\*-81 e nomeado através da Portaria nº 638/2023, publicada no DOU de 30/06/2023, e a empresa EMPRESA ÁGUA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.516.861/0001-43, sediado à Rua Água Marinha, 73, Barro, Recife/PE., CEP 50.900-290, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra Newman Cynthia Mendes Cunha, portador da Carteira de Identidade nº 4.\*\*\*.806, expedida pela SSP/PE, e CPF nº \*\*\*.541.384-\*\*, tendo em vista o que consta no Processo nº 50604.000416/2021-30 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa Vigente de Processo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e da Lei Anticorrupção nº [12.846/2013](#), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0022/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato que ora se adita, a partir do dia 01/06/2025, conforme faculta a cláusula segunda do contrato.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e inciso II, alínea “d” e § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nas cláusulas segunda e sétima do Contrato Nº 152/2022. Portaria DNIT n.º 224, de 15 de janeiro de 2020.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor será mantido em R\$ 1.553.536,68 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos) anual e R\$ 129.461,39 (cento e vinte e nove mil

quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos) mensais.

3.2. O valor poderá ser revisto por meio de apostilamento, após apreciação da Convenção Coletiva de Trabalho mediante apresentação pela contratada de pedido de repactuação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Nesse sentido, a despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 1.553.536,68 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), os recursos que darão suporte à despesa em tela serão provenientes da seguinte fonte: UGR 393029, Gestão 39252, Programa de Trabalho (PT) 2612200322000001, Programa de trabalho resumido (PTRES) 173905, Natureza de Despesa (ND) 339039, Sub Elemento 77 (Despesas com Vigilância Ostensiva/ Monitorada /Rastreamento), Programa 0032, Projeto/atividade 2000, Identificador de Resultado Primário (ID) 02, Fonte 10000000.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada renovará, quando do vencimento da garantia vigente, desde que esta acobre o valor legalmente exigido, a garantia contratual no valor de R\$ 77.676,83 (setenta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), correspondente a 5% do valor do Contrato, a qual será registrada por apostilamento nos autos.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Lezan Bittencourt, Superintendente Regional no Estado de Pernambuco**, em 08/04/2025, às 22:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Newman Cynthia Mendes Cunha, Usuário Externo**, em 09/04/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20816781** e o código CRC **D4D11F59**.